

EDITAL Nº 013/2026 DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FAPEMIG)**

A Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade do Vale do Sapucaí (UNIVÁS), no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, a partir da divulgação deste Edital **até o dia 25 de março de 2026**, as inscrições de candidatos para o Programa de Apoio à Pós-graduação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), cujo processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram conhecer e com elas concordar.

1. **Do objetivo:** Conceder 1 (uma) bolsa de mestrado para contribuir na promoção e manutenção de padrões de excelência e eficiência adequados à formação dos recursos humanos, sejam eles docentes e/ou pesquisadores, imprescindíveis ao desenvolvimento do país.
2. **Da bolsa:** Será disponibilizada 1 (uma) bolsa da FAPEMIG com valor mensal fixado pela própria Fundação e implementada por, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.
3. **Dos requisitos do bolsista:**
 - a) Ser aluno regular e ter se matriculado ou renovado a matrícula para o 1º semestre letivo de 2026 no Programa de Pós-graduação em Educação, Conhecimento e Sociedade da UNIVÁS (Mestrado);
 - b) Ser domiciliado no Estado de Minas Gerais;
 - c) Não ser beneficiário de qualquer outra bolsa;
 - d) Estar em concordância com a Deliberação 84 do Conselho Curador da FAPEMIG, de 11 de agosto de 2015, a saber:

“DELIBERAÇÃO Nº 84, DE 11 DE AGOSTO DE 2015 - REGULAMENTA BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FAPEMIG (PAPG)

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, no uso de suas atribuições regimentais e por solicitação do Presidente da FAPEMIG, na reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2015, e por decisão unânime do plenário deste Conselho, RESOLVE: Art. 1º - Os bolsistas da FAPEMIG, matriculados em programa de pós-graduação (PAPG), poderão receber complementação financeira proveniente de outras fontes, desde que se dediquem as atividades de interesse para a sua formação acadêmica. Parágrafo Único – A complementação financeira sobre o valor das bolsas poderá ser paga pela entidade/empresa onde será desenvolvida a dissertação/tese, após a autorização prevista no Art. 2º, desde que o vínculo seja resultante de sua condição de bolsista e relacionado ao tema que está sendo desenvolvido em sua dissertação ou tese. Art. 2º - Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado. Parágrafo Único - É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento, com exceção da bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Art. 3º - Os bolsistas poderão exercer atividade de docência temporária, como professores substitutos nas instituições de ensino superior, ou como professores da Rede Pública de Educação Básica, desde que haja autorização prévia do orientador e devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação a que estiver matriculado. Art. 4º - No caso de desrespeito às condições estabelecidas na presente Deliberação, o bolsista será obrigado a devolver à FAPEMIG os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente. Art. 5º - A concessão prevista nesta Deliberação não exime o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação, e à concedente, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa”. Art. 6º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 48, de 16 de agosto de 2010. Belo Horizonte, 11 de agosto de 2015. Prof. João Francisco de Abreu Presidente de Conselho Curador.”

- e) Mencionar o apoio da FAPEMIG em qualquer trabalho publicado, individual ou em colaboração. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios pela FAPEMIG;
- f) Comprometer-se com a realização da defesa de dissertação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a primeira matrícula efetivada como aluno regular do Mestrado em Educação, Conhecimento e Sociedade da UNIVÁS;
- g) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-graduação em Educação, Conhecimento e Sociedade da UNIVÁS;
- h) Realizar estágio de docência de acordo com item 11 deste Edital;
- i) Não ser aluno em qualquer tipo de programa de residência;
- j) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- k) Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a 10 (dez) anos para obter aposentadoria compulsória;
- l) Caso venha a receber a bolsa, compromete-se em se dedicar assiduamente às atividades do curso, de acordo com a distribuição de tarefas realizada pela coordenação, tais como organização, promoção e participação de eventos acadêmicos, apoio na organização de cadernos de resumos e textos completos de eventos do programa, apoio na editoração de revistas do programa, bem como demais atividades promovidas pelo Núcleo de Pesquisas em Educação, Conhecimento e Sociedade. O bolsista deve deverá participar de forma presencial das atividades designadas pela coordenação;
- m) Elaborar relatório ao final de cada ano; e
- n) Quando findar o período de concessão da bolsa, elaborar o relatório síntese final do bolsista.
4. **Das inscrições:** Devem ser feitas, **por e-mail**, apoioacademicopos@univas.edu.br, mediante o envio de todos os documentos elencados abaixo.
5. **Dos documentos para a inscrição:**
- 5.1. O candidato deve apresentar, no ato da inscrição:
- a) Comprovante de endereço atualizado no nome do candidato;
- b) Cronograma de estudos, contendo plano de trabalho para o próximo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) *Currículo Lattes* atualizado;
- d) Cópia da declaração de renda (IRPF) do exercício imediatamente anterior ao requerimento de bolsa (não é o recibo de entrega), ou comprovação de que não declara Imposto de Renda;
- e) Cópia da carteira de trabalho digital, a saber, folha de identificação, de qualificação, de contrato de trabalho (contendo todos os registros inclusive o último vínculo), de dependentes e de anotações gerais.
6. **Da seleção dos candidatos:**
- 6.1. Será realizada pela Comissão de Bolsas FAPEMIG do Programa de Pós-graduação em Educação, Conhecimento e Sociedade da UNIVÁS.
- 6.2. Constará das seguintes fases:
- a) Análise do Histórico Escolar, do cronograma de estudos e do currículo; e
- b) Entrevista a ser realizada no dia **27 de março de 2026, às 14h**, presencialmente, presencialmente, na sala de reuniões da PROPPES, na Unidade Fátima.
- 6.3. Obedecerá os seguintes critérios de avaliação:
- a) Qualidade acadêmica;

- b) Perfil socioeconômico;
- c) Disponibilidade para a realização do estágio de docência bem como das atividades do programa; e
- d) Residência fixa no Estado de Minas Gerais.

7. Do resultado da seleção:

- 7.1. Será divulgado por e-mail, no dia **31 de março de 2026**, a todos os alunos inscritos no processo seletivo.

8. Do cancelamento da bolsa:

8.1. Ocorrerá quando:

- a) Houver mudança de domicílio, impossibilitando a continuação do curso;
- b) O desempenho acadêmico for insuficiente;
- c) Houver abandono do curso;
- d) Não cumprir com as atividades propostas pela coordenação quanto a participação nas ações do curso; e/ou
- e) Ultrapassar o período estipulado na letra “g” do 3º item deste Edital.

9. Da restituição dos valores:

- 9.1. Competirá ao aluno restituir os valores recebidos, devidamente atualizados, sob pena de inadimplência, quando a bolsa for cancelada. Apenas nos casos de cancelamento por motivo de força maior, como morte ou doença impeditiva, não será necessária a devolução dos recursos.

10. Da suspensão da bolsa:

- 10.1. A bolsa poderá ser suspensa, a pedido do Programa, para a realização de estágios técnico-científicos, desde que sejam relacionados ao projeto de tese. Entretanto, deverá ser resguardado o período máximo de concessão de bolsa, ou seja, 12 (doze) meses.
- 10.2. Não haverá suspensão da bolsa quando o mestrando se afastar da localidade em que realiza o curso, para realizar estágio em instituição nacional ou coletar dados necessários à elaboração de sua dissertação por período não superior a 6 (seis) meses, e se a necessidade da coleta de dados ou do estágio for reconhecida, pela Comissão de Bolsa FAPEMIG da Pós-Graduação da UNIVÁS, como ação auxiliadora para o desenvolvimento do plano de trabalho proposto.

11. Do Estágio de Docência:

- 11.1. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação. É item obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Apoio à Pós-graduação -PAPG.
- 11.2. As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa realizado pelo bolsista.
- 11.3. A duração mínima do estágio de docência será de 1 (um) semestre para o mestrado.

12. Das Disposições Gerais:

- 12.1. Não será concedida revisão do processo de seleção, bem como não caberá recurso de qualquer natureza.

- 12.2. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação, Conhecimento e Sociedade.
13. Mais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone contato de WhatsApp (35) 9 8858-1997.

Pouso Alegre, 11 de março de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Joelma Pereira de Faria Nogueira
CPF: ***.969.996-**
Data: 11/03/2026 16:23:17 -03:00

UNIVAS

Profa. Dra. Joelma Pereira de Faria Nogueira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5Y6WE-RY6PD-M27XK-G363U

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Joelma Pereira de Faria Nogueira (CPF ***.969.996-**) em 11/03/2026 16:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.248.194.50	Não disponível
Autenticação	JoelmaFaria@univas.edu.br (Verificado)
Login	
IN0rmp+0ryKIOucbe+Jall2cJbyAxBiuLNBfk8cQcn0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/5Y6WE-RY6PD-M27XK-G363U>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>